

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 036/2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.14.01

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.08.14.01</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b>	<b>036/2023</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa e qualitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e a apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Autarquias, Departamentos e repartições da Administração Municipal
<b>DATA E HORÁRIO DE BRASÍLIA:</b>	<b>30/08/2023 às 09h:00min</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>

O Município de Icapuí-CE, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "Menor Preço por Lote", modo de disputa "Aberto e Fechado". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos Federais nº 8.538/2015, 10.273/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO**
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa e qualitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e a apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Autarquias,

Departamentos e repartições da Administração Municipal, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.



## 2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.icapui.ce.gov.br](http://www.icapui.ce.gov.br) e <https://bnc.org.br/>.

2.1.1. O mesmo poderá ser obtido também através de solicitação por e-mail a Pregoeira e Equipe de apoio através do endereço [pregaoeletronicopmi@gmail.com](mailto:pregaoeletronicopmi@gmail.com).

2.2. O certame será realizado por meio do Sistema da BNC, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

## 3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 21/08/2023.

3.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** até às 08 horas e 59 minutos do dia 30 de agosto de 2023.

3.3. **DATA DE ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 30/08/2023, às 09 horas.

3.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30/08/2023, às 09h: 20 min.

3.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

4.2. A respeito do custo de operacionalização do sistema:

4.2.1. O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a BNC - Bolsa Nacional de Compras, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

## 5. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

5.2. Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

5.4. Impedidas de licitar com a Administração.

5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

5.8. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5.9. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.10. De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.12. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

5.12.1. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

5.13. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados. Para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, será realizada análise através nos respectivos endereços eletrônicos dos órgãos supracitados, quais sejam:

5.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pela Controladoria Geral da União.

5.13.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.13.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.13.4. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

5.14. As certidões constantes nos subitens 5.13.1 a 5.13.3 serão consultadas através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitida via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto <https://bnc.org.br/>.

6.2. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar no Sistema da BNC, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

6.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à <https://bnc.org.br/>.

7.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à <https://bnc.org.br/>, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operadora devidamente credenciada junto à <https://bnc.org.br/>, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo que se encontra anexo a este edital (ANEXO IV).

## 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O credenciamento no sistema licitações da <https://bnc.org.br/> se dará da seguinte forma:

8.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à <https://bnc.org.br/>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.

8.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à <https://bnc.org.br/>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da <https://bnc.org.br/>.

8.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <https://bnc.org.br/>, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





8.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados sob presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. A participação no Pregão Eletrônico através do Sistema do <https://bnc.org.br/>, se dará da seguinte forma:

8.2.1. Por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Nacional de Compras – BNC ou pelo telefone: (42) 3026-4550. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Nacional de Compras – BNC poderá ser obtida no site <https://bnc.org.br/>, acesso corretoras.

## 9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3. abrir as propostas de preços;

9.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8. declarar o vencedor;

9.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.10. elaborar a ata da sessão;

9.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9.1.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos



para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas classificadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante) dos seguintes campos:

11.1.1. Descrição detalhada do objeto, em conformidade com a especificação do ANEXO I - Termo de Referência;

11.1.2. Valores unitário e total de cada item e valor total do lote.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.6. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

11.7. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

11.8. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

11.9. Os preços propostos deverão apresentar duas casas decimais após a vírgula,

11.10. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

11.11. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira por meio do sistema.

11.12. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

## **12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.5. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

12.6. Para efeito de lances, será considerado o valor global do Lote.

12.6.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.6.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

12.7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira nem aos demais participantes.

12.8. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. Encerrado o prazo previsto no subitem 10.9, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até



10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três) oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.12. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.15. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

12.17. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela Pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.18. O disposto no subitem 10.16 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa.

12.19. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo à Pregoeira dar por encerrada a disputa do item.

12.20. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via email [pregaoeletronicopmi@gmail.com](mailto:pregaoeletronicopmi@gmail.com), no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.10. No lote reservado para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.11 A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do item inferior ao determinado no Edital, cabendo a Pregoeira recusar a proposta ofertada.

13.12. A licitante deverá declarar que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira de acordo com o item 14.5.6 deste Edital.

13.13 O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida de cada lote, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

13.14. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor

cotado.

13.15. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

13.16. Na elaboração da proposta final, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

13.17. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários, pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.18. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail ([pregaoeletronicopmi@gmail.com](mailto:pregaoeletronicopmi@gmail.com)), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 14.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

14.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

14.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

14.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 14.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade, poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

14.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida



pela Secretaria da Receita Federal.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

14.5.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

14.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.5.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06) e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

14.5.2.6.1. Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Icapuí, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14.5.2.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “14.5.2.6.1.”, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada ao Município de Icapuí, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

14.5.2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

14.5.2.8. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

### 14.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.5.3.1.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados maiores que um (>1). A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos, através da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$



SG= .....Ativo Total..... > 1,00  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

14.5.3.1.1.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente **a 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. **Esta exigência busca evitar empresas que assume compromissos superiores a sua capacidade operacional.**

14.5.3.2. As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura e/ou Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

14.5.3.3. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

14.5.3.4. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

14.5.3.5. Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

14.5.3.6. Certidão específica de seu registro na Junta Comercial do Estado, sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias.

#### **14.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.5.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacitação técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado ou prestar serviço compatível, em características, quantidades e prazos, com objeto desta licitação e que seu desempenho foi ou estar sendo satisfatório.

14.5.4.1.1. Os atestados, contendo a identificação do signatário, devem ser apresentados em papel timbrado e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

14.5.4.1.2. Caso o(s) atestado(s) não explicitar(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

14.5.5. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

14.5.6. A licitante declarará (ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.5.7. A licitante declarará (ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as



normas de proteção do meio ambiente, reconhecendo seu compromisso ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

14.5.8. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

14.5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração conforme modelo constante no deste edital (**ANEXO III**) para fins de habilitação para Empresas enquadradas como ME/EPP, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

14.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta que vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos



complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 16. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta da licitante vencedora devidamente ajustada, solicitados na seção 13 e 14 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (anexo II) para o seguinte endereço:

**MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – CE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AV. 22 DE JANEIRO, 5183, CENTRO, ICAPUÍ, CEARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.14.01**  
**A/C Pregoeiro (a) .....**

16.2. Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que o Setor Licitações possa transmitir a Pregoeira.

16.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, unicamente pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.5. Somente serão aceitas as peças de recurso digitadas por meio de impressora



eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- 17.5.1. O endereçamento a Pregoeira Oficial do Município de Icapuí-CE;
- 17.5.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- 17.5.3. O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- 17.5.4. O pedido, com suas especificações.
- 17.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 17.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 17.8. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 17.9. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 17.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 17.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 17.13. As petições recursais deverão estar devidamente assinadas por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 17.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://www.icapui.ce.gov.br>, e ainda no campo próprio do sistema promotor, podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail eletrônico, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

## 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço de e-mail [pregaoeletronicopmi@gmail.com](mailto:pregaoeletronicopmi@gmail.com) informando o número deste pregão no Sistema do <https://bnc.org.br/> e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

19.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.5. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19.7. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

19.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

19.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

## 20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

20.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

20.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

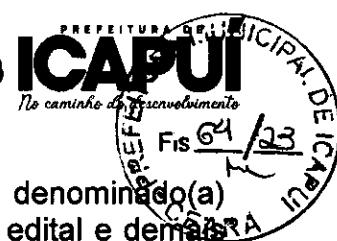
20.2.1. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20.3. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre ao Município de Icapuí, (doravante





denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

21.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 32.7 deste instrumento convocatório.

21.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado aos Secretários convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação.

21.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

21.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

21.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 22. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O prazo de execução terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, IV da Lei Federal no 8.666/1993, mediante termo aditivo e devidamente justificado pela Contratante.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

23.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

23.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

23.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

23.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

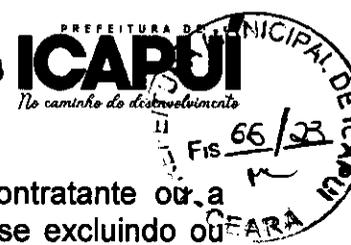
23.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

24.2. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

- 24.3. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 24.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor da contratante. Executar e entregar dos serviços objeto deste contrato respeitando os prazos fixados.
- 24.5. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do objeto da licitação.
- 24.6. Fornecer pessoal necessário ao desenvolvimento pleno para todas as fases da pesquisa, devidamente qualificado e treinado para a finalidade.
- 24.7. Manter equipe técnica adequada para coletar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e analisar os resultados da pesquisa, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 24.8. Zelar pela obrigatoriedade da utilização de identificação dos pesquisadores quando da prestação do serviço de campo.
- 24.9. Manter sigilo sobre as informações fornecidas pela Administração Municipal e pelos resultados obtidos durante a realização da pesquisa, objeto deste termo de referência.
- 24.10. Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.11. Garantir todo o suporte e logística necessários ao desenvolvimento da pesquisa, como: locomoção das equipes, materiais, xerox, refeições e lanches para os pesquisadores, supervisores e demais mão de obra alocada no campo.
- 24.12. O entrevistador deverá estar uniformizado e com crachá de identificação da empresa e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.
- 24.13. Manter estrutura organizacional adequada de maneira a dar suporte integral aos trabalhos de pesquisa, de forma rápida e eficiente.
- 24.14. Sugerir adequações na rotina dos trabalhos, de forma a obter melhorias no desempenho e na qualidade dos serviços e dos resultados.
- 24.15. Manter a disposição da Contratante toda a documentação de trabalho (formulários de campo com o registro das contagens e o banco de dados).
- 24.16. Caberá à contratada descrever as hipóteses de trabalho, as técnicas e os equipamentos a ser utilizados, a equipe de profissionais envolvida, os procedimentos de controle de qualidade e cronograma detalhado de todas as etapas do trabalho, incluída a apresentação dos produtos de pesquisa.
- 24.17. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.
- 24.18. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBR-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.
- 24.19. Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus funcionários no desempenho dos serviços contratados.
- 24.20. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que



venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

24.21. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do resultado dos serviços.

24.22. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios, incorreções ou qualidade incompatível com a necessidade especificada, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a contratante.

24.23. Esclarecer qualquer dúvida da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante.

24.24. Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão.

24.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

24.26. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados aos gestores do Contrato para sua definição e determinação.

24.27. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

25.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de Gestor.

## **26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

26.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **27. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

27.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

27.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

27.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



## 28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho.

28.1.1. A nota fiscal ou fatura não deve apresentar rasura e/ou entrelinhas e deve estar atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

28.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

28.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

28.4. Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

## 29. DAS PENALIDADES

29.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

29.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

29.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 29.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

29.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

29.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 29.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

29.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 29.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

29.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

29.8. As sanções previstas no item 29.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### 30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

30.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.01.04.122.0002.2.002, elementos de despesas nº 3.3.90.39.00.

### 31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

31.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

31.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



- 31.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.
- 31.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 31.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 31.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 31.9. A autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 31.10. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 31.11. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento os envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 31.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Pregão (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que solicitaram esclarecimentos.
- 31.13. As impugnações referidas nos **itens 31.1 e 31.2** e os recursos mencionados no **item 17** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 31.14. Cópias do edital e anexos serão fornecidas em meios digitais, gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte email: [pregaoeletronicopmi@gmail.com](mailto:pregaoeletronicopmi@gmail.com).
- 31.15. O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.
- 31.16. A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.
- 31.17. Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo

alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

31.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira nos termos da legislação pertinente.

### 32. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

32.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

32.2. A Pregoeira ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

32.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

**a) suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

**b) extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

**c) fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

**d) conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

### 33. DO FORO

33.1. Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icapuí-CE, 14 de agosto de 2023.



Brunã Narciso Fonseca  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo



PROCESSO Nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.14.01



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, que tem por objeto a prestação de serviços o objeto abaixo especificado.

#### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa e qualitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e a apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Autarquias, Departamentos e repartições da Administração Municipal.

Item	Descrição	Unid	Quant	VI. Unit	VI. Total
01	Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e a apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Autarquias, Departamentos e repartições da Administração Municipal. Abrangendo área rural e urbana com aferição trimestral. A cada trimestre seguinte, a empresa realizará nova pesquisa aferindo novamente a avaliação da Administração Municipal e a percepção da população quanto ao atendimento das demandas	Serv.	4	51.233,33	204.933,32

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE ICAPUI



	<p>anteriormente identificadas, além de atualizar as expectativas da população, totalizando duas pesquisas neste semestre. A pesquisa será realizada em Icapuí, com População estimada de 20.060, por amostragem em um número não inferior a 500 (Quinhentos) entrevistados por pesquisa. Margem de Erro: A margem de erro é de 4 pontos percentuais, para mais ou para menos, com um intervalo de confiança de 95%. A amostra é estratificada, dividida em categorias que correspondem à divisão do público a ser entrevistado quanto a sexo, grau de instrução, e faixa etária. As entrevistas serão pessoais face a face. Compreendendo no serviço o planejamento e a realização de projetos da pesquisa quantitativa, da coleta e análise de dados, a elaboração de relatório e a apresentação de resultados.</p>				
02	<p>Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos para realizar pesquisa de satisfação em relação à saúde do município, a fim de gerar informações e indicadores que sirvam de referência para o planejamento e implementação de ações que visem qualificar os serviços prestados e a melhoria dos resultados do município, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município. A prestação de serviços tem os seguintes objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Avaliar a satisfação da população do referido município em relação aos serviços de</li> </ul>	Serv.	1	56.166,67	56.166,67

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE ICAPUI**



**PREFEITURA DE**  
**ICAPUI**  
*No caminho do desenvolvimento*



	<p>saúde de uma forma geral;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliar a satisfação da população do referido município em relação ao atendimento realizados nas unidades de saúde;</li> <li>• Confrontar a percepção em relação à qualidade do serviço dentre a população que não é usuária do sistema de saúde e dentre a população que é usuária do sistema de saúde;</li> <li>• Fornecer dados sobre a aceitação do serviço por cada faixa etária da população;</li> <li>• Fornecer dados sobre a aceitação do serviço por cada distrito do município.</li> </ul> <p>A pesquisa será realizada em Icapuí, com População estimada de 20.060, por amostragem em um número não inferior a 500 (Quinhentos) entrevistados por pesquisa. Margem de Erro: A margem de erro é de 4 pontos percentuais, para mais ou para menos, com um intervalo de confiança de 95%. A amostra é estratificada, dividida em categorias que correspondem à divisão do público a ser entrevistado quanto a sexo, grau de instrução, e faixa etária. As entrevistas serão pessoais face a face. Compreendendo no serviço o planejamento e a realização de projetos da pesquisa quantitativa, da coleta e análise de dados, a elaboração de relatório e a apresentação de resultados.</p>				
03	<p>Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa qualitativa, da coleta e análise descritiva de</p>	Serv.	1	47.566,67	47.566,67



<p>dados à elaboração de relatório e a apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Autarquias, Departamentos e repartições da Administração Municipal. Abrangendo participantes residentes da área rural e urbana. A pesquisa será realizada em Icapuí. Metodologia: Qualitativa de discussão em grupo. Plano de amostragem não probabilística por conveniência. Realização de estudo qualitativo através de 04 grupos focais com no mínimo, 08 participantes de perfis mistos e orientados por um moderador, seguindo um roteiro não diretivo.</p>				
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>308.666,66</b>

### 2.3. JUSTIFICATIVA

2.3.1. O serviço objeto desta licitação auxiliará as atividades como apoio e subsídio às atividades de pesquisa de opinião pública como forma de avaliar as ações e serviços prestados pela Administração Municipal, suas secretarias, departamentos e repartições, como forma de aprimorar o atendimento as demandas da sociedade e aumentar a eficiência do serviço público.

2.3.2. A realização de pesquisas de opinião pública é a forma mais consagrada, nos meios acadêmicos, de estudo de comportamento da opinião pública como expressão do interesse e suas preferências dos cidadãos sobre temas relevantes da agenda nacional. Por esse motivo, é também a forma mais representativa e usual em diferentes democracias para que os governos respondam as expectativas dos cidadãos.

2.3.3. Com a contratação do serviço, a Administração Municipal poderá avaliar o conhecimento da sociedade sobre os serviços prestados pelo Município, avaliar o conhecimento do cidadão sobre os serviços colocados a sua disposição, identificar assuntos de interesse público que orientem as ações a serem executadas e avaliar a eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. No âmbito dos estudos de opinião pública, a metodologia quantitativa considera que tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números as opiniões e informações para classificá-las e analisá-las. Para tanto se faz necessário o uso de recursos e de técnicas estatísticas (percentagem, média, moda, mediana, desvio padrão, coeficiente de correlação, análise de regressão, etc).

3.2. Já o modelo qualitativo procura obter compreensão aprofundada sobre as razões do comportamento e das opiniões dos indivíduos. As questões relacionadas aos *porquês* ganham maior importância nesta linha de pesquisa que a tentativa de quantificação e de generalização dos dados observados na amostra para toda a

população analisada. Permitem, portanto, uma ampliação das possíveis explicações para comportamentos e opiniões e a identificação de usos de linguagem associados ao tema de interesse em diferentes segmentos sociais.

3.3. A realização de projetos de pesquisa qualitativa implica grau de especialização próprio e conhecimento e experiência com técnicas específicas de coleta e análise de dados. Nesse caso, o domínio de técnicas como a observação direta, a entrevista em profundidade e a moderação de grupos de discussão são fundamentais para a obtenção do conhecimento esperado em cada projeto de pesquisa.

3.4. A pesquisa de opinião pública deve contribuir, sobretudo para:

3.4.1. Avaliar os conhecimentos da sociedade sobre os serviços prestados pela Administração Municipal.

3.4.2. Avaliar o conhecimento do cidadão sobre os serviços colocados a sua disposição.

3.4.3. Identificar assuntos de interesse público que orientem as ações a serem executadas.

3.4.4. Avaliar a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

3.5. Para a prestação de serviços, a contratada deverá realizar a pesquisa com o público alvo, ou seja, a população Icapuiense Atualmente, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população de Icapuí é de 20.060, estimados. Para a realização da pesquisa, a contratada deverá realizar por amostragem, abrangendo proporcionalmente o território municipal, a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade. O número de entrevistados não pode ser inferior a 500 (quinhentos) entrevistados/pesquisados.

#### 4. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Serviços.

4.2. A pesquisa deverá contar com um responsável legal e um responsável técnico.

4.2.1. O responsável legal da pesquisa deverá ser o representante legal da operadora junto à Contratante e irá responder pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, bem como será responsável pelas informações prestadas e pela ocorrência de situações que indiquem fraude, negligência, imprudência ou imperícia no exercício, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

4.2.2. O responsável técnico deverá possuir formação em estatística e ser legalmente habilitado, com registro profissional no Conselho Regional de Estatística - CONRE, por força da Lei nº 6839, de 1980 e da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e do Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, e ainda ser detentor de experiência profissional por execução de estudos e pesquisas de campo que responderá pelos aspectos de planejamento amostral da pesquisa, entre outros itens dispostos neste documento.

4.3. A pesquisa será realizada em Icapuí, com população estimada de 20.060, por amostragem em um número de entrevistados não inferior a 500 (quinhentos) entrevistados por pesquisa.

4.3.1. As entrevistas podem ser pessoais *face a face*, ou quando necessário por sistema de *Call Center*.

4.4. A amostra deverá abranger proporcionalmente o território municipal a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade, abrangendo as áreas urbana e rural do Município de Icapuí.



4.5. As pesquisas serão realizadas conforme a necessidade, sendo que a Administração definirá o Sistema das entrevistas se presencial ou quando necessário por *Call Center* informando no ato da solicitação.

4.6. Os assuntos e datas das pesquisas serão definidos pela Contratante.

4.7. A execução do serviço será por etapas, e para ambos os itens (pesquisa qualitativa e quantitativa) serão realizadas as seguintes etapas:

4.7.1. Reunião de *briefing* com apresentação do instrumento de coleta de dados: Em até 01 (um) dia útil após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá realizar reunião de *briefing*, na qual será apresentado o roteiro de ações na execução da pesquisa.

4.7.2. Revisão do Questionário: Em até 02 (dois) dias úteis após a reunião de *briefing* a contratada deverá revisar o questionário, devendo passar por aprovação do fiscal de contrato.

4.7.2.1. Caso o questionário não seja aprovado, a contratada deverá apresentar novo questionário em até 01 (um) dia útil, começando nova contagem para iniciar a coleta de dados.

4.7.3. Coleta de Dados: Em até 02 (dois) dias úteis após a revisão e aprovação do questionário, a contratada deverá iniciar a coleta de dados. Este por sua vez, deverá ocorrer por até 06 (seis) dias corridos ininterruptamente.

4.8 - A REALIZAÇÃO DA PESQUISA QUANTITATIVA tem por objetivo avaliar programas, serviços e os órgãos da Administração Municipal.

4.8.1. A pesquisa quantitativa será por abordagem pessoal e domiciliar, com nível de confiabilidade de 95% (noventa e cinco por cento) das respostas e margem de erro de no mínimo 4% (quatro por cento), distribuídos conforme estratificação social medida pelo IBGE.

4.8.2. As entrevistas serão realizadas mediante a aplicação de questionário estruturado a ser aprovado pelo Município de Icapuí, com no mínimo 30 (trinta) perguntas, sendo no máximo 02 (duas) perguntas abertas do tipo exploratórias.

4.8.3. A coleta de dados deverá ser feita por equipe de entrevistadores, com experiência e treinamento, através de entrevistas pessoais *face a face* ou quando necessário por Sistema de *Call Center*, utilizando questionário com abordagem domiciliar para a população.

4.8.4. A checagem será posterior à coleta de dados cobrindo, aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do material de cada pesquisador.

4.9. A REALIZAÇÃO DA PESQUISA QUALITATIVA será com roteiros semiestruturados e não estruturados. Deverá compreender três técnicas: grupos de discussão, entrevistas em profundidade e observação direta. Sendo necessária a constituição de no mínimo seis grupos de discussão, formada por homens e mulheres de faixa etária entre 16 (dezesseis) e 50 (cinquenta) anos.

4.9.1. A apresentação dos resultados se dará através de relatórios de pesquisa, estes por sua vez deverão ser suficientemente detalhados para permitir a qualquer leitor replicar o estudo ou executar a análise secundária completa.

4.9.2. A descrição do que foi estudado e das conclusões deverão ser completamente documentadas. Todos os parâmetros do método, técnicas de coleta de dados, materiais de estímulo e ferramentas de análise aplicadas aos dados deverão ser descritos em detalhe.

4.10. O relatório da pesquisa deverá incluir:

4.10.1. Objetivo da pesquisa.

4.10.2. Métodos de coleta de dados.

4.10.3. Universo da pesquisa.



- 4.10.4. Método amostral (método de seleção, tamanho e composição da amostra, intervalo de confiança e margem de erro).
- 4.10.5. Cobertura geográfica.
- 4.10.6. Período e dias da semana da coleta de dados.
- 4.10.7. Instrumentos de coleta de dados utilizados.
- 4.10.8. Relatório com resultados percentuais para todas as questões, cruzamento pelas variáveis demográficas: Gênero, idade, grau de instrução, renda familiar, bairro onde mora, e outras variáveis incluídas através do briefing.
- 4.10.9. Tabelas de processamento de todos os resultados obtidos.
- 4.10.10. Gráficos para apresentação dos principais resultados da pesquisa.
- 4.10.11. Análise de resultados.
- 4.10.12. Fontes identificadas de imprecisão potencial nos resultados e todas as variáveis utilizadas na análise dos dados.
- 4.11. Os questionários deverão fazer parte do relatório final de execução do objeto por pesquisa realizada.
- 4.12. A apresentação dos resultados deverá ser entregue a Contratante, com 02 (duas) cópias impressas do relatório de pesquisa e 01 (uma) cópia em meio magnético de banco de dados, com a apresentação dos resultados do estudo.



## 5. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. Os pedidos de execução serão formalizados através de Ordem de Serviços, emitida pelo Município de Icapuí.
- 5.2. A contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento de ordem de serviço, para a entrega dos resultados referentes à prestação de serviços, considerando que:
- 5.2.1. Em até 01 (um) dia útil do recebimento da ordem de serviço para a realização de Reunião de *briefing*.
- 5.2.2. Em até 02 (dois) dias úteis após a reunião de *briefing* para a revisão do questionário.
- 5.2.3. Em até 02 (dois) dias úteis para o início da coleta de dados, a partir da aprovação do questionário pelo fiscal de contrato.
- 5.2.3.1. Caso o questionário não seja aprovado, deverá apresentar novo questionário em até 01 (um) dia útil, começando nova contagem para iniciar a coleta de dados.
- 5.2.4. 06 (seis) dias corridos para a realização da coleta de dados.
- 5.2.5. Em até 02 (dois) dias úteis após a coleta de dados, para a realização do processamento.
- 5.2.6. Em até 03 (três) dias úteis após o processamento, para a análise de dados e elaboração do relatório.
- 5.2.7. Em até 01 (um) dia útil após a análise de dados e a elaboração de relatório para a entrega dos resultados.
- 5.3. O período de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



- 6.2. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.
- 6.3. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 6.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor da contratante. Executar e entregar dos serviços objeto deste contrato respeitando os prazos fixados.
- 6.5. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do objeto da licitação.
- 6.6. Fornecer pessoal necessário ao desenvolvimento pleno para todas as fases da pesquisa, devidamente qualificado e treinado para a finalidade.
- 6.7. Manter equipe técnica adequada para coletar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e analisar os resultados da pesquisa, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 6.8. Zelar pela obrigatoriedade da utilização de identificação dos pesquisadores quando da prestação do serviço de campo.
- 6.9. Manter sigilo sobre as informações fornecidas pela Administração Municipal e pelos resultados obtidos durante a realização da pesquisa, objeto deste termo de referência.
- 6.10. Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 6.11. Garantir todo o suporte e logística necessários ao desenvolvimento da pesquisa, como: locomoção das equipes, materiais, xerox, refeições e lanches para os pesquisadores, supervisores e demais mão de obra alocada no campo.
- 6.12. O entrevistador deverá estar uniformizado e com crachá de identificação da empresa e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.
- 6.13. Manter estrutura organizacional adequada de maneira a dar suporte integral aos trabalhos de pesquisa, de forma rápida e eficiente.
- 6.14. Sugerir adequações na rotina dos trabalhos, de forma a obter melhorias no desempenho e na qualidade dos serviços e dos resultados.
- 6.15. Manter a disposição da Contratante toda a documentação de trabalho (formulários de campo com o registro das contagens e o banco de dados).
- 6.16. Caberá à contratada descrever as hipóteses de trabalho, as técnicas e os equipamentos a ser utilizados, a equipe de profissionais envolvida, os procedimentos de controle de qualidade e cronograma detalhado de todas as etapas do trabalho, incluída a apresentação dos produtos de pesquisa.
- 6.17. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.
- 6.18. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBR-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.
- 6.19. Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, tributários, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus funcionários no desempenho dos serviços contratados.

6.20. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.21. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do resultado dos serviços.

6.22. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios, incorreções ou qualidade incompatível com a necessidade especificada, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a contratante.

6.23. Esclarecer qualquer dúvida da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante.

6.24. Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão.

6.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.26. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados aos gestores do Contrato para sua definição e determinação.

6.27. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

7.2. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho.

8.1.1. A nota fiscal ou fatura não deve apresentar rasura e/ou entrelinhas e deve estar atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

8.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

seguinte Dotação Orçamentária: 02.01 - Secretaria de Governo 04.122.0100.2.003 - Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Governo 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



## 10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O preço será fixo e irrevogável, expresso em reais.

## 11. EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

11.2. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

## 12. GESTOR CONTRATUAL

12.1. A administração indica como gestor do Contrato o Sr. Rômero Matheus Macêdo Rebouças ocupante do cargo em comissão de Gestor de Contratos.

12.2. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3. Compete ao gestor contratual, no que couber, as atribuições previstas na Lei Municipal.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 13. FISCAL DO CONTRATO

13.1. A Administração indicará como fiscal do Contrato servidor designado da Secretaria contratante, o qual deverá atestar os serviços, a Nota Fiscal, quando comprovada a sua fiel execução.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverá ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 14. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

14.2. Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar o Contrato poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência por escrito.

14.2.2. Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total da proposta de preço, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência por escrito.

14.3.2. Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.

14.3.3. No caso do não cumprimento do prazo de execução do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sob o valor total do contrato, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do item anterior.

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

14.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

14.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à Contratada. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.



Icapuí-CE, 14 de agosto de 2023.



Bruna Narciso Fonseca  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo



PROCESSO Nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.14.01

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Carta de Apresentação)**

A Pregoeira  
Município de Icapuí

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2023.08.14.01, cujo objeto é a Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa e qualitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e a apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Autarquias, Departamentos e repartições da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste processo:

**LOTE ÚNICO**

Item	Descrição	Unid	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
01	Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e a apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Autarquias, Departamentos e repartições da Administração Municipal. Abrangendo área rural e urbana com aferição trimestral. A cada trimestre seguinte, a empresa realizará nova pesquisa aferindo novamente a avaliação da Administração Municipal e a percepção da população quanto ao atendimento das demandas anteriormente identificadas, além de atualizar as expectativas da população, totalizando duas	Serv.	4		

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE  
**ICAPUÍ**  
No caminho do desenvolvimento



	<p>pesquisas neste semestre. A pesquisa será realizada em Icapuí, com População estimada de 20.060, por amostragem em um número não inferior a 500 (Quinhentos) entrevistados por pesquisa. Margem de Erro: A margem de erro é de 4 pontos percentuais, para mais ou para menos, com um intervalo de confiança de 95%. A amostra é estratificada, dividida em categorias que correspondem à divisão do público a ser entrevistado quanto a sexo, grau de instrução, e faixa etária. As entrevistas serão pessoais face a face. Compreendendo no serviço o planejamento e a realização de projetos da pesquisa quantitativa, da coleta e análise de dados, a elaboração de relatório e a apresentação de resultados.</p>				
02	<p>Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos para realizar pesquisa de satisfação em relação à saúde do município, a fim de gerar informações e indicadores que sirvam de referência para o planejamento e implementação de ações que visem qualificar os serviços prestados e a melhoria dos resultados do município, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município. A prestação de serviços tem os seguintes objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliar a satisfação da população do referido município em relação aos serviços de saúde de uma forma geral;</li><li>• Avaliar a satisfação da população do referido município</li></ul>	Serv.	1		

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE  
**ICAPUÍ**  
*No caminho do desenvolvimento*



	<p>em relação ao atendimento realizados nas unidades de saúde;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Confrontar a percepção em relação à qualidade do serviço dentre a população que não é usuária do sistema de saúde e dentre a população que é usuária do sistema de saúde;</li><li>• Fornecer dados sobre a aceitação do serviço por cada faixa etária da população;</li><li>• Fornecer dados sobre a aceitação do serviço por cada distrito do município.</li></ul> <p>A pesquisa será realizada em Icapuí, com População estimada de 20.060, por amostragem em um número não inferior a 500 (Quinhentos) entrevistados por pesquisa. Margem de Erro: A margem de erro é de 4 pontos percentuais, para mais ou para menos, com um intervalo de confiança de 95%. A amostra é estratificada, dividida em categorias que correspondem à divisão do público a ser entrevistado quanto a sexo, grau de instrução, e faixa etária. As entrevistas serão pessoais face a face. Compreendendo no serviço o planejamento e a realização de projetos da pesquisa quantitativa, da coleta e análise de dados, a elaboração de relatório e a apresentação de resultados.</p>				
03	<p>Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa qualitativa, da coleta e análise descritiva de dados à elaboração de relatório e a apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias,</p>	Serv.	1		

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE ICAPUÍ



Autarquias, Departamentos e repartições da Administração Municipal. Abrangendo participantes residentes da área rural e urbana. A pesquisa será realizada em Icapuí. Metodologia: Qualitativa de discussão em grupo. Plano de amostragem não probabilística por conveniência. Realização de estudo qualitativo através de 04 grupos focais com no mínimo, 08 participantes de perfis mistos e orientados por um moderador, seguindo um roteiro não diretivo.				
<b>Valor Total do Lote</b>				

IMPORTA a nossa proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação, e que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº 036/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.14.01  
ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO



Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Processo Administrativo N.º 036/2023  
Pregão Eletrônico N.º. 2023.08.14.01

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. DECLARA, para os  
devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de  
27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da  
Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em  
trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)**

**Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Processo Administrativo N.º 036/2023  
Pregão Eletrônico N.º. 2023.08.14.01**



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ através do N.º XX.XXX.XXX/000X-XX, vem por meio deste representante legal declarar sob penas da lei que:

- 1 - Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.
- 2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.
- 3 - Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.
- 4 - não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF N.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)**

Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Processo Administrativo N.º 036/2023  
Pregão Eletrônico N.º. 2023.08.14.01



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

(Nome do administrador ou representante, este no caso de Firma Individual), CPF nº \_\_\_\_\_, residente ( rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa ( razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**Modelo nº 04 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)**

**Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Processo Administrativo N.º 036/2023  
Pregão Eletrônico N.º. 2023.08.14.01**



**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação do Pregão Eletrônico 2023.08.14.01, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) ....., CNPJ N.º (sediado(a))..... (ENDEREÇO COMPLETO, ....., DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Modelo nº 05 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)**

**Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Processo Administrativo N.º 036/2023  
Pregão Eletrônico N.º. 2023.08.14.01**



**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS PROCESSO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Modelo nº 06 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Processo Administrativo N.º 036/2023  
Pregão Presencial N.º 2023.08.14.01



### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declara, que não foi  
declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da  
penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando  
suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum  
fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF N.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



PROCESSO Nº 036/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.14.01



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Icapuí, no processo de Pregão Eletrônico nº 2023.08.14.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



PROCESSO Nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.14.01



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA....., COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de ....., neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. ...., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2023.08.14.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de .....

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa e qualitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e a apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Autarquias, Departamentos e repartições da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme segue:

Item	Descrição	Und	Quant.	VI. Unit.	VI. Mensal
1					
2					



3					
<b>Valor Total</b>					

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor certo e ajustado para a execução do presente contrato é de R\$.....

3.2 - O preço será fixo e irrevogável, expresso em reais.

### CLAÚSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - No âmbito dos estudos de opinião pública, a metodologia quantitativa considera que tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números as opiniões e informações para classificá-las e analisá-las. Para tanto se faz necessário o uso de recursos e de técnicas estatísticas (percentagem, média, moda, mediana, desvio padrão, coeficiente de correlação, análise de regressão, etc).

4.2 - Já o modelo qualitativo procura obter compreensão aprofundada sobre as razões do comportamento e das opiniões dos indivíduos. As questões relacionadas aos *porquês* ganham maior importância nesta linha de pesquisa que a tentativa de quantificação e de generalização dos dados observados na amostra para toda a população analisada. Permitem, portanto, uma ampliação das possíveis explicações para comportamentos e opiniões e a identificação de usos de linguagem associados ao tema de interesse em diferentes segmentos sociais.

4.3 - A realização de projetos de pesquisa qualitativa implica grau de especialização próprio e conhecimento e experiência com técnicas específicas de coleta e análise de dados. Nesse caso, o domínio de técnicas como a observação direta, a entrevista em profundidade e a moderação de grupos de discussão são fundamentais para a obtenção do conhecimento esperado em cada projeto de pesquisa.

4.4 - A pesquisa de opinião pública deve contribuir, sobretudo para:

4.4.1 - Avaliar os conhecimentos da sociedade sobre os serviços prestados pela Administração Municipal.

4.4.2 - Avaliar o conhecimento do cidadão sobre os serviços colocados a sua disposição.

4.4.3 - Identificar assuntos de interesse público que orientem as ações a serem executadas.

4.4.4 - Avaliar a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

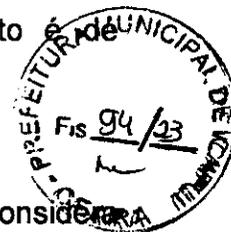
4.5 - Para a prestação de serviços, a contratada deverá realizar a pesquisa com o público alvo, ou seja, a população Icapuiense Atualmente, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população de Icapuí é de 20.060, estimados. Para a realização da pesquisa, a contratada deverá realizar por amostragem, abrangendo proporcionalmente o território municipal, a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade. O número de entrevistados não pode ser inferior a 500 (quinhentos) entrevistados/pesquisados.

### CLAÚSULA QUINTA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Serviços.

5.2 - A pesquisa deverá contar com um responsável legal e um responsável técnico.

5.2.1 - O responsável legal da pesquisa deverá ser o representante legal da operadora junto à Contratante e irá responder pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, bem como





será responsável pelas informações prestadas e pela ocorrência de situações que indiquem fraude, negligência, imprudência ou imperícia no exercício, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

5.2.2 - O responsável técnico deverá possuir formação em estatística e ser legalmente habilitado, com registro profissional no Conselho Regional de Estatística - CONRE, por força da Lei nº 6839, de 1980 e da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e do Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, e ainda ser detentor de experiência profissional por execução de estudos e pesquisas de campo que responderá pelos aspectos de planejamento amostral da pesquisa, entre outros itens dispostos neste documento.

5.3 - A pesquisa será realizada em Icapuí, com população estimada de 20.060, por amostragem em um número de entrevistados não inferior a 500 (quinhentos) entrevistados por pesquisa.

5.3.1 - As entrevistas podem ser pessoais *face a face*, ou quando necessário por sistema de *Call Center*.

5.4 - A amostra deverá abranger proporcionalmente o território municipal a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade, abrangendo as áreas urbana e rural do Município de Icapuí.

5.5 - As pesquisas serão realizadas conforme a necessidade, sendo que a Administração definirá o Sistema das entrevistas se presencial ou quando necessário por *Call Center* informando no ato da solicitação.

5.6 - Os assuntos e datas das pesquisas serão definidos pela Contratante.

5.7 - A execução do serviço será por etapas, e para ambos os itens (pesquisa qualitativa e quantitativa) serão realizadas as seguintes etapas:

5.7.1 - Reunião de *briefing* com apresentação do instrumento de coleta de dados: Em até 01 (um) dia útil após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá realizar reunião de *briefing*, na qual será apresentado o roteiro de ações na execução da pesquisa.

5.7.2 - Revisão do Questionário: Em até 02 (dois) dias úteis após a reunião de *briefing* a contratada deverá revisar o questionário, devendo passar por aprovação do fiscal de contrato.

5.7.2.1 - Caso o questionário não seja aprovado, a contratada deverá apresentar novo questionário em até 01 (um) dia útil, começando nova contagem para iniciar a coleta de dados.

5.7.3 - Coleta de Dados: Em até 02 (dois) dias úteis após a revisão e aprovação do questionário, a contratada deverá iniciar a coleta de dados. Este por sua vez, deverá ocorrer por até 06 (seis) dias corridos ininterruptamente.

5.8 - A REALIZAÇÃO DA PESQUISA QUANTITATIVA tem por objetivo avaliar programas, serviços e os órgãos da Administração Municipal.

5.8.1 - A pesquisa quantitativa será por abordagem pessoal e domiciliar, com nível de confiabilidade de 95% (noventa e cinco por cento) das respostas e margem de erro de no mínimo 4% (quatro por cento), distribuídos conforme estratificação social medida pelo IBGE.

5.8.2 - As entrevistas serão realizadas mediante a aplicação de questionário estruturado a ser aprovado pelo Município de Icapuí, com no mínimo 30 (trinta) perguntas, sendo no máximo 02 (duas) perguntas abertas do tipo exploratórias.

5.8.3 - A coleta de dados deverá ser feita por equipe de entrevistadores, com experiência e treinamento, através de entrevistas pessoais *face a face* ou quando necessário por Sistema de *Call Center*, utilizando questionário com abordagem domiciliar para a população.

5.8.4 - A checagem será posterior à coleta de dados cobrindo, aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do material de cada pesquisador.

5.9 - A REALIZAÇÃO DA PESQUISA QUALITATIVA será com roteiros semiestruturados e não estruturados. Deverá compreender três técnicas: grupos de discussão, entrevistas em profundidade e observação direta. Sendo necessária a constituição de no mínimo seis grupos de discussão, formada por homens e mulheres de faixa etária entre 16 (dezesseis) e 50 (cinquenta) anos.

5.9.1 - A apresentação dos resultados se dará através de relatórios de pesquisa, estes por sua vez deverão ser suficientemente detalhados para permitir a qualquer leitor replicar o estudo ou executar a análise secundária completa.

5.9.2 - A descrição do que foi estudado e das conclusões deverão ser completamente documentadas. Todos os parâmetros do método, técnicas de coleta de dados, materiais de estímulo e ferramentas de análise aplicadas aos dados deverão ser descritos em detalhe.

5.10 - O relatório da pesquisa deverá incluir:

5.10.1 - Objetivo da pesquisa.

5.10.2 - Métodos de coleta de dados.

5.10.3 - Universo da pesquisa.

5.10.4 - Método amostral (método de seleção, tamanho e composição da amostra, intervalo de confiança e margem de erro).

5.10.5 - Cobertura geográfica.

5.10.6 - Período e dias da semana da coleta de dados.

5.10.7 - Instrumentos de coleta de dados utilizados.

5.10.8 - Relatório com resultados percentuais para todas as questões, com cruzamento pelas variáveis demográficas: Gênero, idade, grau de instrução, renda familiar, bairro onde mora, e outras variáveis incluídas através do briefing.

5.10.9 - Tabelas de processamento de todos os resultados obtidos.

5.10.10 - Gráficos para apresentação dos principais resultados da pesquisa.

5.10.11 - Análise de resultados.

5.10.12 - Fontes identificadas de imprecisão potencial nos resultados e todas as variáveis utilizadas na análise dos dados.

5.11 - Os questionários deverão fazer parte do relatório final de execução do objeto por pesquisa realizada.

5.12 - A apresentação dos resultados deverá ser entregue a Contratante, com 02 (duas) cópias impressas do relatório de pesquisa e 01 (uma) cópia em meio magnético de banco de dados, com a apresentação dos resultados do estudo.



## CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - Os pedidos de execução serão formalizados através de Ordem de Serviços, emitida pelo Município de Icapuí.

6.2 - A contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento de ordem de serviço, para a entrega dos resultados referentes à prestação de serviços, considerando que:

6.2.1 - Em até 01 (um) dia útil do recebimento da ordem de serviço para a realização de Reunião de *briefing*.

6.2.2 - Em até 02 (dois) dias úteis após a reunião de *briefing* para a revisão do questionário.

6.2.3 - Em até 02 (dois) dias úteis para o início da coleta de dados, a partir da aprovação do questionário pelo fiscal de contrato.

6.2.3.1 - Caso o questionário não seja aprovado, deverá apresentar novo questionário em até 01 (um) dia útil, começando nova contagem para iniciar a coleta de dados.

6.2.4 - 06 (seis) dias corridos para a realização da coleta de dados.

6.2.5 - Em até 02 (dois) dias úteis após a coleta de dados, para a realização do processamento.

6.2.6 - Em até 03 (três) dias úteis após o processamento, para a análise de dados e elaboração do relatório.

6.2.7 - Em até 01 (um) dia útil após a análise de dados e a elaboração de relatório para a entrega dos resultados.

6.3 - O período de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

### CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência contratual, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.2 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

7.3 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.4 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor da contratante. Executar e entregar dos serviços objeto deste contrato respeitando os prazos fixados.

7.5 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do objeto da licitação.

7.6 - Fornecer pessoal necessário ao desenvolvimento pleno para todas as fases da pesquisa, devidamente qualificado e treinado para a finalidade.

7.7 - Manter equipe técnica adequada para coletar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e analisar os resultados da pesquisa, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

7.8 - Zelar pela obrigatoriedade da utilização de identificação dos pesquisadores quando da prestação do serviço de campo.

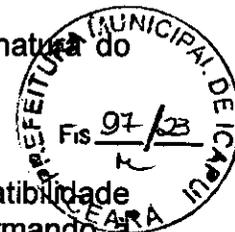
7.9 - Manter sigilo sobre as informações fornecidas pela Administração Municipal e pelos resultados obtidos durante a realização da pesquisa, objeto deste termo de referência.

7.10 - Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.11 - Garantir todo o suporte e logística necessários ao desenvolvimento da pesquisa, como: locomoção das equipes, materiais, xerox, refeições e lanches para os pesquisadores, supervisores e demais mão de obra alocada no campo.

7.12 - O entrevistador deverá estar uniformizado e com crachá de identificação da empresa e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

7.13 - Manter estrutura organizacional adequada de maneira a dar suporte integral aos trabalhos de pesquisa, de forma rápida e eficiente.





- 7.14 - Sugerir adequações na rotina dos trabalhos, de forma a obter melhoras no desempenho e na qualidade dos serviços e dos resultados.
- 7.15 - Manter a disposição da Contratante toda a documentação de trabalho (formulários de campo com o registro das contagens e o banco de dados).
- 7.16 - Caberá à contratada descrever as hipóteses de trabalho, as técnicas e os equipamentos a ser utilizados, a equipe de profissionais envolvida, os procedimentos de controle de qualidade e cronograma detalhado de todas as etapas do trabalho, incluída a apresentação dos produtos de pesquisa.
- 7.17 - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.
- 7.18 - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.
- 7.19 - Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus funcionários no desempenho dos serviços contratados.
- 7.20 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.21 - Comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do resultado dos serviços.
- 7.22 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios, incorreções ou qualidade incompatível com a necessidade especificada, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a contratante.
- 7.23 - Esclarecer qualquer dúvida da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante.
- 7.24 - Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão.
- 7.25 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.26 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados aos gestores do Contrato para sua definição e determinação.
- 7.27 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 8.2 - Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.
- 8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

8.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.5 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.6 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

#### **CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho.

9.1.1 - A nota fiscal ou fatura não deve apresentar rasura e/ou entrelinhas e deve estar atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

9.3 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária: 02.01 - Secretaria de Governo 04.122.0100.2.003 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Governo 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO**

11.1 - A administração indica como gestor do Contrato o Sr. Rômero Matheus Macêdo Rebouças ocupante do cargo em comissão de Gestor de Contratos.

11.2 - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

11.3 - Compete ao gestor contratual, no que couber, as atribuições previstas na Lei Municipal.

11.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DO CONTRATO**

12.1 - A Administração indicará como fiscal do Contrato servidor designado da Secretaria contratante, o qual deverá atestar os serviços, a Nota Fiscal, quando comprovada a sua fiel execução.

12.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverá ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.





### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

13.1 - A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

13.2 - Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar o Contrato poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência por escrito.

13.2.2 - Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total da proposta de preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.

13.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

13.3.1 - Advertência por escrito.

13.3.2 - Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.

13.3.3 - No caso do não cumprimento do prazo de execução do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sob o valor total do contrato, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do item anterior.

13.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

13.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

13.4 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.5 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à Contratada. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

14.2 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78

e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário de .....  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

